



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde

SES

- Ambulatório

No **HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO FONTES"** serão disponibilizadas consultas ambulatoriais, nas especialidades de clínica médica, clínica cirúrgica geral, clínica cirúrgica ortopédica e traumatológico, clínica pediátrica e hospital dia para usuários egressos do próprio hospital e também encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar das 07h00min às 17h00min horas (mínimo) de segunda à sexta-feira.

- SADT - Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico

Entende-se por SADT a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos em regime de Urgência e Emergência, internação, ambulatorial e Hospital Dia do HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO FONTES".

- Internação

O HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO FONTES" funcionará com capacidade operacional para **108** leitos distribuídos nas enfermarias de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica Geral, Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica, Clínica Pediátrica e Hospital Dia, Unidade de Cuidado Intensivo Adulto, Unidade de Cuidado Intensivo Pediátrico e leitos na área de observação do Pronto Atendimento. Dispõe ainda de Centro Cirúrgico (**05** salas), Salas de Recuperação Pós-Anestésica - SRPA (**06** leitos). A internação do usuário dar-se-á no limite dos leitos contratados, garantindo as interconsultas de especialidades necessárias ao seu acompanhamento. O Gestor, na inexistência eventual de leito vago, obrigará-se a regular os usuários através da Central de Regulação Estadual - SES/MT, para os demais serviços de saúde SUS.

O Hospital, quando necessário, é responsável pela garantia do transporte do usuário para outros serviços, dentro do município de Cáceres. O transporte intermunicipal deverá ser garantido pela Central Estadual de Regulação nos casos em que os usuários necessitam de transporte básico e avançado. As ambulâncias hoje a disposição do Hospital Regional de Cáceres "Dr. Antônio Fontes" farão parte do futuro contrato de gestão e serão mantidas pela entidade.

Os laudos emitidos para procedimentos eletivos gerados dentro da Unidade Hospitalar deverão ser previamente autorizados pelos médicos reguladores da SES/MT.

Tendo em vista que o HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO FONTES" funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão, cabe a SES/MT, acompanhar os indicadores definidos nesse contrato.

1. A contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde

SES

Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

2. A unidade deverá possuir um responsável técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe.
3. Cada médico designado como Diretor/Responsável Técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.
4. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.
5. As unidades deverão possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.
6. A unidade deverá adotar Prontuário Único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários.
7. A unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam à SES/MT acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá à contratada a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT.
8. A unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2005 do MTE.
9. A gestão do HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO FONTES" deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.
10. A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.
11. A unidade deverá dispor de um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde

SES

hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, conforme as diretrizes da Portaria GM nº.2.529 de 23/11/2004.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive as relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais – OPM. Contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPM não prevista na tabela do SUS, a SES devesse autorizar previamente o orçamento de uso para pagamento na competência subsequente ao mês de utilização da OPM.

1.1 No processo de hospitalização estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluída a assistência nutricional e alimentação parenteral e enteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal técnico;
- Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do usuário e/ou quarto de isolamento;
- Acompanhante para os usuários idosos, crianças e gestantes (Lei Nº. 10.741 de 01/10/2003);
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Todos os exames – SADT, necessários para a elucidação do diagnóstico;
- Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO FONTES".

2. ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

O HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO FONTES" disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos não programados que ocorram de forma referenciada.

Am

0. 1

2



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde

SES

ANEXO - I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde adotou o novo modelo de gestão para o HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO FONTES", que tem por objetivos:

- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento a população;
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria de Estado de Saúde - MT.

HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO FONTES" localizado na Av. Getulio Vargas, Nº 1670, Bairro Santa Isabel, CEP: 78.200-000, Cáceres- MT, e terá área de abrangência em todo o Estado do Mato Grosso e receberá usuários encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU.

O HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO FONTES" está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com **82** leitos de enfermaria, **06** leitos de UTI adulto, **10** leitos de UTI Pediátrica, **10** leitos de observação no Pronto Socorro, totalizando **108** leitos de internação, e dispõe ainda de **05** salas de Centro Cirúrgico e **06** leitos de Recuperação Pós Anestésica (RPA) no Centro Cirúrgico. Possui capacidade para realização de procedimentos de média e alta complexidade, atendimento de Urgência e Emergência, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica Geral, Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica, Clínica Pediátrica e Cirurgia Hospital Dia em regime de demanda referenciada, além de ofertar Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico.

- Urgência e Emergência

O HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO FONTES" disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos não programados que ocorram de forma referenciada.

Deverão, portanto, estar disponibilizados leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar). Deverá ser implantado a Porta Hospitalar de Urgência, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

[Assinaturas manuscritas]



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde

SES

Deverão, portanto, estar disponibilizados leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar). Deverá ser implantado a Porta Hospitalar de Urgência, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

2.1. Serão considerados atendimentos de Urgência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo serviço de Urgência do hospital a pessoas encaminhadas por meio da Central de Regulação de Urgência e Emergência da SES/MT.

2.2. Deverá ser implantado o acolhimento do usuário por classificação de risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso conforme protocolo pré-estabelecido, e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e diretrizes da SES/MT.

2.3. Se a assistência prestada em regime de Urgência no HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO FONTES" der origem à internação do usuário, se registrará como um atendimento de Urgência.

2.4. Se em consequência do atendimento por Urgência no HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO FONTES" o usuário é colocado em regime de observação (leitos de observação) por um período menor que 24 horas, se não ocorrer a internação ao final desse período, somente será registrado o atendimento da Urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

No HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO FONTES" serão disponibilizadas consultas ambulatoriais, nas especialidades de clínica médica, clínica cirúrgica geral, clínica cirúrgica ortopédica e traumatológica, Clínica Pediátrica e Hospital Dia para usuários egressos do próprio hospital e também encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar das 07:00 às 17:00 horas (mínimo) de segunda à sexta-feira.

4. Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico

4.1. Interno

Entende-se por SADT a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos em regime de Urgência e Emergência, Internação, Ambulatorial e Hospital Dia do HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO FONTES".

P

4.2. Externo

Entende-se por SADT a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários referenciados pelo sistema de agendamento ou regulação do Estado.

5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o HOSPITAL, se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

2.1. SAÍDAS HOSPITALARES

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

[illegible]

2.2. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

[illegible]

2.3. ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

[illegible]



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde

SES

2.4. SADT EXTERNO

	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
Radiologia	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	24000
Ultrassonografia	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2400
Endoscopia	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	1800
Broncoscopia	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
Tomografia	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3600
Mamografia	0	0	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2000
Ecocardiografia	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1440
Colonoscopia	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	480
Patologia Clínica	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	24000
TOTAL	4820	4820	5020	5020	5020	5020	5020	5020	5020	5020	5020	5020	59840

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por estas determinadas.

As informações **MÍNIMAS** solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos usuários atendidos;
- Pesquisa de satisfação de usuários e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

AM

2.4

F



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde

SES

ANEXO - II

SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I. COMPOSIÇÃO DOS VALORES TRANSFERIDOS:

I.1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 4 (quatro) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (X) Internação (Enfermaria e Hospital Dia)
- (X) Atendimento a Urgências e Emergências
- (X) Atendimento Ambulatorial
- (X) Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT Externo.

I.1.1. As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

I.2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 04 do Anexo I - Descrição de Serviços.

I.3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **HOSPITAL** para o exercício de 2011/2012 fica estimado em R\$ 38.852.011,47 (trinta e oito milhões oitocentos e cinquenta e dois mil e onze reais e quarenta e sete centavos) e compõe-se de acordo com os seguintes pesos para cada modalidade de atividade assistencial:

- 60 % (setenta por cento) do valor, R\$ 23.311.206,88 (vinte e três milhões trezentos e onze mil duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos), corresponde ao custeio e manutenção das despesas com Internação (Enfermaria e Hospital Dia);
- 20 % (vinte por cento) do valor, R\$ 7.770.402,29 (sete milhões setecentos e setenta mil quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos) corresponde ao custeio e manutenção das despesas com o atendimento de Urgências e Emergências;

Am

2. / 1



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde

SES

- 10 % (dez por cento) do valor, R\$ 3.885.201,14 (três milhões oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e um reais e quatorze centavos), corresponde ao custeio e manutenção das despesas com o Atendimento Ambulatorial.
- 10 % (dez por cento) do valor, R\$ 3.885.201,14 (três milhões oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e um reais e quatorze centavos), corresponde ao custeio e manutenção das despesas com o SADT Externo.

I.3.1. Os percentuais mencionados no item I.3 acima poderão ser modificados no momento da pactuação e revisão do Contrato de Gestão.

I.3.2. Na remuneração variável por quantidade de atividades (90%) serão considerados os pesos de cada modalidade de atividade assistencial conforme quadro do item 2 deste Anexo - II.

I.4. Conforme o disposto na Cláusula Sexta do Contrato de Gestão, as parcelas mensais de pagamento transferidos à **CONTRATADA** são subdivididas da seguinte forma:

I.4.1. 90% (**noventa por cento**) do valor mencionado na Cláusula Sexta, item 6.1 – II do Contrato, ou seja, R\$ 38.852.011,47 (trinta e oito milhões oitocentos e cinquenta e dois mil onze reais e quarenta e sete centavos) no exercício 2011/2012 será transferidos em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 3.237.667,62 (três milhões duzentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) ressalvado o disposto na Cláusula Sexta do Contrato de Gestão no que se refere ao valor da primeira e da décima segunda parcela;

I.4.2. 10% (**dez por cento**) do valor mencionado na Cláusula Sexta, item 6.1 – II do Contrato, ou seja, R\$ 4.316.890,17 (quatro milhões trezentos e dezesseis mil oitocentos e noventa reais e dezessete centavos) será transferido em 12 (doze) parcelas mensais, juntamente com a parcela fixa, com valor mensal estimativo de R\$ 359.740,84 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão, ressalvado o disposto na Cláusula Sexta do Contrato de Gestão no que se refere ao valor da primeira e da décima segunda parcela;

I.4.3. A avaliação da parte variável (Item 4.2) será realizada em regime trimestral, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subseqüentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo Hospital.

AM

8



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde

SES

1.5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo Hospital.

1.5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

1.5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão obrigatoriamente disponibilizados mensalmente pela **CONTRATADA**, através de sistema informatizado de gestão hospitalar que será disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por essa estabelecidos.

1.6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato de Gestão.

1.7. A cada período de 03 (três) meses, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade e produção que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 4.2 deste anexo.

1.8. Ao final de cada trimestre de execução do contrato, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

1.9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste trimestral do Contrato de Gestão.

1.10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

AM



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde

SES

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Item 4.2 deste Anexo II)

1. Os ajustes dos valores financeiros, previstos no Item 4.2 deste Anexo, decorrentes dos desvios constatados nos volumes de produção pactuados serão efetuados nos meses subseqüentes aos períodos de avaliação trimestral.
2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem e previstos no Item 4.2 deste Anexo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
INTERNAÇÃO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) X 90% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) X 90% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% X peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) X 90% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% X peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) X 90% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado.	55% x peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) X 90% do orçamento do hospital
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 90% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 90% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% X peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 90% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% X peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 90% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado.	55% x peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 90% do orçamento do hospital
AMBULATÓRIO	Acima do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 90% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 90% do orçamento do hospital



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde

SES

	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 90% orçamento ambulatorial
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 90% do orçamento ambulatorial
	Menor que 55% do volume contratado.	55% x peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 90% do orçamento ambulatorial
SADT	Acima do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade de Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico X 90% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico X 90% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% X peso percentual da atividade de Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico X 90% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% X peso percentual da atividade de Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico X 90% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado.	55% x peso percentual da atividade de Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico X 90% do orçamento do hospital

II.2 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Item 4.3 deste Anexo II)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo III, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no Item 4.3 deste Anexo II.

mn

f

2: 6



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde

SES

ANEXO - III

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

A cada ano é elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão. Os indicadores que subsidiará a avaliação do ano de 2011/2012 encontra-se descrito a seguir.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho, mantendo em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos, Comissão de Verificação de Óbitos, Comissão de Ética Médica, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados abaixo.

INDICADORES PARA A PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO PARA O ANO DE 2011/2012- DESCRIÇÕES E METODOLOGIA DE CÁLCULO

INTRODUÇÃO

Este documento descreve os indicadores que serão avaliados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso na análise para transferência de 10% do valor do custeio do Contrato de Gestão em seus respectivos trimestres de avaliação. A análise de cada indicador será mensal e a valoração financeira trimestral, conforme definido em contrato.

AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL

Para a avaliação dos indicadores referentes à parte variável do contrato o hospital deverá atingir as metas definidas para os seguintes indicadores: Qualidade da Informação, Atenção ao Usuário, Controle de Infecção Hospitalar e Taxa de Mortalidade Operatória.

METAS E INDICADORES PARA 2011/2012

Para o ano 2011/2012 estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- Qualidade da Informação
- Atenção ao Usuário
- Controle de Infecção Hospitalar
- Taxa de Mortalidade Operatória



Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5312-5315 – Email: gbse@ses.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde

SES

1. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.

O prazo para a entrega da informação é o décimo dia útil do mês subsequente.

A. Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

Avalia a proporcionalidade de AIH em relação à atividade hospitalar (saídas). Considerando-se que os hospitais sob o contrato de gestão são emissores de AIH e, portanto não dependem de processo nas instâncias regionais da SES/MT para liberação da documentação citada. Os dados devem ser enviados em meio magnético no formato padrão SISAIIH 01 contendo exclusivamente AIH do mês de competência, livres de crítica e de reapresentações.

A meta a ser cumprida é apresentação da totalidade (100%) das AIH referentes às saídas em cada mês de competência. O prazo para a entrega da informação é o décimo dia útil do mês subsequente

Obs: O processo de faturamento habitual dos SUS/MS, não sofrerá alteração em sua metodologia e conteúdo.

B. Taxa de identificação da origem do usuário

O objetivo é conhecer a localidade de residência do usuário para avaliar a adequada inserção regional do hospital por meio da caracterização da origem da demanda. O indicador permite melhor planejamento regional dos serviços de saúde ao identificar fluxos de referência corretos e incorretos. O indicador utiliza a identificação correta do Código de Endereçamento Postal (CEP) e do código do IBGE, obrigatórios no Sistema Informações Hospitalares (SIH/SUS) e registrado na internação hospitalar ou atendimento ambulatorial do usuário. A meta é atingir 98% de CEP válido e 98% de CEP compatíveis com o código IBGE

Código do CEP válido é o que corresponde a um logradouro (bairro, cidade, praça, rua, avenida, etc.) específico.

Numerador: Número de CEP válido

Denominador: Número total de CEP apresentado

Resultado da divisão multiplicado por 100

CEP compatível é o que encontra correspondência com o código do IBGE do município, pois existe a possibilidade de um CEP válido (que corresponde a um número existente do código postal) não estar de acordo com o logradouro indicado como de residência do usuário.

Numerador: Número de CEP compatíveis com código de IBGE

Denominador: Número total de CEP apresentado

Resultado da divisão multiplicado por 100

2. Atenção ao Usuário – A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.

Resolução de queixas e consolidado da pesquisa de satisfação do usuário

Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, **necessariamente com identificação do autor**, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhado a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento do hospital destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos usuários ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em usuários internados e acompanhantes e usuários atendidos nos ambulatorios dos hospitais, abrangendo **10% do total de usuários em cada área de internação e 10% do total de usuários atendidos em consulta no ambulatorio**. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo opcional a identificação do usuário, contendo identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados ao hospital em meio eletrônico para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de usuários internados, o de acompanhantes de usuários internados e o de usuários em atendimento ambulatorial. A meta a ser



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde

SES

atingida é a resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas, é o envio das planilhas de consolidação dos três grupos até o dia 10 do mês imediatamente subsequente.

3. Controle de Infecção Hospitalar - A valoração do indicador será de 25% em cada trimestre.

Com a finalidade de avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar apresentamos os indicadores a serem monitorados que incluem: Densidade de Infecção Hospitalar em UTI Adulto, Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sangüínea associada a Cateter Venoso Central em UTI Adulto, Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central na UTI Adulto.

Definições:

- Densidade de Infecção Hospitalar em UTI Adulto: número de episódios de infecção hospitalar na UTI no mês dividido pelo número de usuário-dia da UTI no mês, multiplicado por 1000.

- Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sangüínea associada a Cateter Venoso Central em UTI Adulto: número de infecções hospitalares na corrente sangüínea no mês dividido pelo número de usuários-dia com cateter venoso central no mês, multiplicado por 1000.

- Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central na UTI Adulto: número de usuário com cateter central-dia no mês dividido por número de usuários-dia no mesmo período.

Os critérios adotados são os estabelecidos pelo NNIS (National Nosocomial Infection Surveillance System) que é a metodologia utilizada pelo CDC (Center for Disease Control)-EUA.

Obs: As infecções primárias da corrente sanguínea incluem as infecções confirmadas laboratorialmente e as sepse clínicas.

A meta a ser atingida é o envio do relatório mensal, elaborado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, para a UTI Adulto, que contenham o valor das taxas no mês, a análise dos resultados encontrados no período em relação à mediana e/ou diagrama de controle e as medidas implementadas, quando se fizerem necessárias, até o dia 10 do mês imediatamente subsequente.

4. Taxa de Mortalidade Operatória – A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.

Com a finalidade de monitorar o desempenho assistencial na área de cirurgia acompanharemos como indicadores a Taxa de Mortalidade Operatória estratificada por Classes (de 1 a 5) da Classificação da *American Society of Anesthesiology* do *Average Score of Anesthesiology* (ASA) e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

Definições:

Taxa de Mortalidade Operatória: número de óbitos ocorridos até sete dias após o procedimento cirúrgico classificados por ASA no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

Taxa de Cirurgias de Urgência: Número de cirurgias de urgência realizadas no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

O número de cirurgias deve ser preenchido com o número total de cirurgias efetuadas no Centro Cirúrgico, incluindo as cirurgias ambulatoriais. Estes dados devem ser enviados através de relatórios mensais nos quais constem a Taxa de Mortalidade Operatória com a análise deste índice elaborada pela Comissão de Óbitos e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

Indicadores – Súmula da Planilha para 2011/2012

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade da Informação	25%	25%	25%	25%
Atenção ao usuário	25%	25%	25%	25%
Controle de Infecção Hospitalar	25%	25%	25%	25%
Taxa de Mortalidade Operatória	25%	25%	25%	25%